



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2020, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 06/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E SAÚDE E IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **SAÚDE E IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 27.201.135/0001-71, situada na Avenida Tarumã, 1631, na Cidade QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora **KELLY ARAUJO DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 010.190.615-37 e Cédula de Identidade nº 846640376, residente e domiciliada na cidade de QUEDAS DO IGUAÇU- PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 41/2020, de 01 de abril de 2020, que passa a conter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 26 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão dilatação do prazo de vigência, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, conforme descrição e cláusulas firmadas no contrato original.

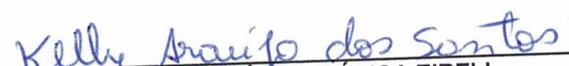
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

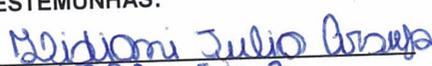
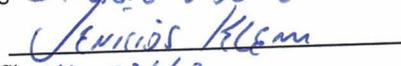
E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 29 de junho de 2020.

  
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
SAÚDE E IMAGEM CLÍNICA MÉDICA EIRELI  
KELLY ARAUJO DOS SANTOS  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1.   
Rg: 14.228.550-8
2.   
Rg: 49375660

**Fone/Fax: (46) 3546-1144 e 3546-1224 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[planejamentones@hotmail.com](mailto:planejamentones@hotmail.com)